



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 399/09

Contrato Aditivo nº. **479/2016**

Processo Administrativo nº. 26.480/16 – anexado ao Processo nº. 22.651/09 – Dispensa locação

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

LOCADOR: **MANUEL MATIAS MENDES e LUÍZA MANESCO MENDES**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL DA VILA SÃO LÚCIO

ADITAMENTO: Prorroga o prazo contratado em mais 12 (doze) meses, e reajusta o valor com base na variação do IGP-M/FGV


Pelo presente instrumento de aditamento contratual digitado e devidamente assinado, de um lado, **MANUEL MATIAS MENDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 5.565.894-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 042.518.738-15, e sua mulher, **LUÍZA MANESCO MENDES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 8.263.239, inscrito no CPF/MF nº. 050.770.498-31, neste ato representado por BERTANI e BERTANI S/S LTDA – EXPANDE CORRETORA, CNPJ/MF nº. 51.516.862/0001-02, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº. 100, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pela Secretária Adjunta Municipal de Educação, **EDILEINE FERNANDES HENRIQUE**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 17.079.835-5 e inscrita no CPF sob nº. 110.680.898-30, doravante simplesmente denominado **LOCATÁRIO**, com base nos **Processos Administrativos acima identificados**, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do presente instrumento contratual entre ambas celebrado em 01 de outubro de 2009, nos autos do Processo acima descrito, pelos motivos devidamente autorizados e justificados, prorrogando o prazo contratado em mais 12 (doze) meses, de **01/10/2016 à 30/09/2017**, reajustando o valor mensal da locação para o período para R\$ 16.300,65 (Dezesseis mil trezentos reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento contratual ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **04 OUT 2016**


EDILEINE FERNANDES HENRIQUE
SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


BERTANI e BERTANI S/S/LTDA – EXPANDE CORRETORA
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª 

Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-0

2ª 

Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3